



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

## **ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI**

<b>Lei Nº</b>	<b>635/2023</b>
<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>001/2023</b>
<b>DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO</b>	<b>10/03/2023</b>
<b>DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI</b>	<b>13/03/2023</b>

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que **PROMULGO E SANCIONO** a Lei 635/2023, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 10 de março de 2023.

### **SINTESE DA LEI**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Pavão/MG, 13 de março de 2023.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal  
*Jane Carla P. da Rocha*  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

**LEI Nº 635, 13 DE MARÇO DE 2023.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Pavão, através de seus representantes legais APROVA e eu Jane Carla Pereira da Rocha, Prefeita Municipal, usando das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso Gratuito com a empresa **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CPNJ/MF sob o número 20.228.158/0001 – 20, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, Bairro Jardim Paulista, em São Paulo/SP, CEP 01406-200, para a cessão a título precário de um terreno medindo 10 metros x 10 metros, totalizando 100 m<sup>2</sup>, localizado no Distrito de Nova Limeira, Pavão/MG, com as seguintes coordenadas: Lat – 17.464265 , Long -41.132912.

**Art. 2º** - O termo de permissão de uso do terreno tem como finalidade a instalação de uma torre de telefonia celular no Distrito de Nova Limeira.

**Art. 3º** - O termo de permissão de uso gratuito consta no **ANEXO I** desta lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Pavão/Minas Gerais, 13 de Março de 2023.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal de Pavão  
*Jane Carla P. da Rocha*  
Prefeita Municipal